Lei: nº 6708 de 20.09.90
D.O.M: nº 9465 de 27.09.90
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28/11/00

Regia Roberta Aoa
FUNCIONÁRIO

DATA 15/08/90

PROJETO DE LEI Nº 156/90

Considera de utilidade pública o Conselho
ASSUNTO
dos Moradores do Bairro Pan-Americano, na
forma que indica

VEREADOR Sergio Novais

LEI Nº 6708 DE 20/09/90

DIOM Nº 9465 DE 27/09/90

ARQUIVO 10.10.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 067081990
Projeto: 01561990
Autor: SERGIO NOVAIS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6703 DE 20 DE Setembro DE 1990.

Considera de utilidade pública o CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PAN-AMERICANO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PAN-AMERICANO, entidade civil , sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE Setembro DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislaçao
DESIGNO O VEREADOR Edgar
Mendes COMO R.L
Em 20 / 08 / 90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 156/90

A Comissão de Legislaçao
Em 10/8/1990
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 20/08/1990
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PAN-AMERICANO, na forma que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º- Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PAN-AMERICANO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de agosto de 1990.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 4/9/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A finalidade principal da Associação é a defesa das reivindicações da comunidade junto aos poderes públicos, atuar em prol da criança carente e no combate as drogas, além de conscientizar a comunidade quanto a seus direitos políticos e sociais assegurados na constituição federal.

Diante do exposto entendemos que é pertinente considerar a referida Associação de Utilidade Pública .

(aco

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 4/9/1990
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza , em 09 de agosto de 1990.

Vereador - Sérgio Novais

CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PAN AMERICANO

E S T A T U T O S

Capítulo I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º - O Conselho dos Moradores do Bairro Pan Americano, fundado 25 de Agosto de 1985, com sede provisória à Rua Papaterra, nº [illegible] Bairro Pan Americano, em Fortaleza Capital do Estado do Ceará, é composto pelos moradores do referido Bairro, com um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal escolhidos em Assembléia Geral.

§1º - O Conselho dos Moradores do Bairro Pan Americano não tem caráter político-partidário ou religioso nem discriminação de sexo, raça e religião, durando cada um por período determinado;

§2º - O Conselho dos Moradores do Bairro Pan Americano não terá fins lucrativos, não remunerará qualquer membro de sua Diretoria.

Art.2º - São finalidades da entidade:

a) Defender junto aos poderes públicos as legítimas reivindicações da comunidade;

b) Organizar e desenvolver atividades em prol da criança carente, principalmente no que tange à prevenção de doenças, assistência educacional, formação de oficinas visando à qualificação de mão-de-obra, lazer, esportes, assistência médica, em convênios com instituições públicas e/ou privadas;

c) Promover integração de recursos com instituições congêneres para solução de problemas diversos;

d) Organizar e desenvolver campanhas culturais, esportivas e de lazer junto aos jovens com o objetivo de afastá-los das drogas e ou dos vícios;

e) Conscientizar, através de campanhas informativas, a comunidade no que se refere aos seus direitos políticos e sociais assegurados na Constituição Federativa Brasileira.

Capítulo II - DA DIRETORIA

Art.3º - O Conselho dos Moradores do Bairro Pan Americano será administrado por um Conselho Diretor formado por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art.4º - Ao Conselho Diretor compete:

a) Reunir-se ordinariamente para:

- Executar os programas e campanhas aprovadas pela Assem -

bléia Geral;

- Preparar e organizar os departamentos que se fegam necessá

rios;

- Preparar e coordenar as programações e campanhas da entidade.

b) Destituir estatutariamente qualquer componente da Diretoria, da maioria simples dos seus membros ou de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art.5º - Compete aos membros do Conselho Diretor:

a) Presidente: Representar ativa e passivamente, extra e/ou judicialmente a entidade em qualquer oportunidade; dirigir as reuniões da Diretoria; orientar as diversas programações aprovadas e em execução; assinar junto com o Tesoureiro os cheques, recibos e quaisquer outros documentos de natureza financeira; assinar atas, ofícios e demais correspondências da entidade, bem como convênios com instituições públicas e/ou privadas.

b) Vice-Presidente: Auxiliar e substituir o titular em suas ausências e impedimentos, dando prosseguimento aos trabalhos em execução.

c) 1º Secretário: Redigir as atas de reuniões da Diretoria; assinar junto com o Presidente ofícios e demais correspondências da entidade; representar, quando se fizer necessário, a entidade em reuniões, congressos, seminários; participar ativamente da elaboração de planos e projetos da entidade.

d) 2º Secretário: Substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

e) 1º Tesoureiro: Proceder à escrituração da receita e da despesa da entidade bem como organizar o planejamento de cobranças aos associados; elaborar os balancetes mensais, semestrais e balanço anual; assinar junto com o Presidente cheques, recibos, contas bancárias e coordenar toda e qualquer programação financeira.

2º Tesoureiro: Auxiliar e substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

Capítulo III - DO CONSELHO FISCAL

Art.6º - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, tendo um Presidente escolhido pelos demais membros, e terá a seguinte atribuição:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pelo Conselho Diretor;

b) Convocar o Conselho Diretor para que apresente as prestações de contas;

c) Aprovar as prestações de contas, balancetes e balanços apresentados pelo Conselho Diretor, quando os mesmos não apresentarem dúvidas;

d) Convocar a assembléia Geral sempre que pairar dúvidas sobre as prestações de contas apresentadas pelo Conselho Diretor.

Capítulo IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.7º - A Assembléia Geral é o orgão máximo da entidade, e lhe compete:

a) Reunir-se ordinariamente para eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

b) Apreciar e aprovar a prestação de contas anual apresentadas pelo Conselho Diretor.

c) Desaprovar as prestações de contas anual quando as mesmas apresentarem dúvidas.

d) Reunir-se extraordinariamente, a qualquer tempo para:

- Cassar, quando comprovadamente necessário, o mandato de qualquer membro da entidade, do Conselho Diretor ou Fiscal.

- Deliberar sobre a extinção da entidade, quando se fizer necessário e para este fim seja convocada.

Art.8º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, através de Edital que será afixado na entidade, em lugar visível para que os associados tomem conhecimento, podendo serem remetidas aos sócios, circulares sobre o teor da reunião.

Capitulo V - DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Art.9º - Serão considerados sócios toda pessoa maior de 18 (dezoito) anos, residentes no bairro, também designados membros, sendo que na votação de matérias do interesse da entidade somente terão direito a voto os sócios maiores de 21 (vinte e um) anos, conforme determina a Lei vigente.

Art.10 - São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado nas eleições gerais, observado o que consta no artigo anterior;

b) Levantar questões que digam respeito ao interesse da entidade nas Assembléias Gerais, fazendo-o verbalmente ou por escrito.

c) Participar dos benefícios, projetos e programas sociais adquiridos pela entidade, bem assim das promoções culturais e/ou diversionais realizadas.

Art.11 - São deveres dos sócios:

a) Prestigiar a entidade através de sua participação ativa;

b) Cumprir e fazer respeitar os presentes Estatutos e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral;

c) Pagar pontualmente suas mensalidades;

d) Contribuir para a entidade com quantia mensal estabelecida pela Diretoria em prol das atividades sociais, educacionais, culturais e diversionais realizadas pela entidade;

e) Manter em dia seu cadastro de sócio, comunicando, por escrito mudança de endereço, bairro ou da cidade onde more.

Art.12 - Os sócios poderão ser efetivos, colaboradores e honorários.

Art.13 - Os sócios colaboradores serão todo aquele que desejar contribuir voluntariamente para a entidade.

Art.14 - Sócio honorário é toda e qualquer pessoa que preste serviços à comunidade através de ações que visem ajudar o trabalho da entidade.

Capítulo VI - DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL

Art.15 - O Conselho Diretor se reunirá uma (1) vez por mês, em dia e hora fixada pelos seus membros para tratar das atividades desenvolvidas e a desenvolver bem como para a distribuir de responsabilidades, e extraordinariamente, quando se fizer necessário e seja requerido por escrito por qualquer membro da Mesa Diretora, e as convocações serão precedidas de circulares com antecedência de no mínimo quarenta e oito (48) horas da data da reunião.

Art.16 - O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma (1) vez por mês com o Conselho Fiscal, em data e hora fixada pelos dois poderes, para prestação de contas que lhes forem atribuídas bem como apresentar balancetes de receitas e despesas realizadas no período, assim como discutir programações financeiras a serem realizadas.

Art.17 - Nas reuniões de que trata o artido anterior, todos os membros do Conselho Fiscal terão direito à palavra, porém, quando da votação de matérias, apenas os titulares terão direito a voto. Somente na ausência do titular, votará seu suplente.

Art.18 - O membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal que faltar a cinco (5) reuniões consecutivas, sem justificativa, será destituído do cargo, assumindo seu substituto imediato.

Parágrafo Único - No caso de convocação de reunião extraordinária do Conselho Fiscal com o Conselho Diretor, as convocações obedecerão o que preceitua o artigo 15 deste Capítulo.

3.R.P. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO SOB O Nº 1989
EM 22 DE DEZEMBRO DE 1989
O Reg. Pub. MAJOR FACUNDO 713.

Capítulo VII - DAS Eleições

Art.19 - As eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão ocorrer de dois em dois anos que é a duração do mandato da Diretoria.

§1º - A eleição deverá se realizar entre (30) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício.

§2º - No caso de qualquer membro da Diretoria pretender reeleição, deverá afastar-se do cargo trinta (30) dias antes da data marcada para a eleição.

§3º - As eleições se processarão através de voto secreto e será eleita a chapa que obtiver dois terços (2/3) dos votos dos sócios quites com a tesouraria da entidade.

§4º - No caso de apresentação de chapa única a eleição se processará por aclamação verificado o quorum de dois terços (2/3) em primeira chamada, e não havendo quorum será feita uma segunda chamada uma (1) hora depois quando a eleição se processará com o número de sócios presentes.

Art.20 - Será formada uma Comissão Eleitoral constituída de três (3) membros, assim discriminada: um Presidente, um Secretário e um Mesário que homologarão as chapas inscritas para a eleição e presidirão a mesa eleitoral.

Art.21 - As chapas para a eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, poderão ser inscritas até cinco (5) dias antes da eleição para que sejam homologadas pela Comissão Eleitoral.

Art.22 - A Comissão Eleitoral deverá elaborar Edital de Convocação para a eleição aos associados, com data e hora de realização da mesma, e o mesmo será afixado na sede da entidade bem assim em locais diversos do bairro para que a comunidade tome conhecimento do evento e participe ativamente da escolha dos novos dirigentes da entidade.

Art.23 - O Edital de Convocação para a eleição deverá ser assinado pelo Presidente e o Secretário da citada Comissão.

Art.24 - A eleição se processará em Assembléia Geral Eleitoral e votarão todos os sócios maiores de 21 anos devidamente inscritos há mais de três mêses na entidade e estejam quites com a tesouraria.

Capítulo VIII - DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO

Art.25 - As rendas de entidade serão constituídas de mensalidades e doações de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e rendas obtidas de promoções culturais e/ou diversionais realizadas pela entidade.

Art.26 - O Patrimônio será constituído de móveis e imóveis, legados, e todo e qualquer numerário que a entidade constituir, ações e depósitos bancários.

Capítulo IX - DAS PENALIDADES

Art.27 - Os membros da entidade de uma forma geral estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência, quando com atitudes ou palavras faltem com o devido respeito aos seus companheiros; Suspensão, quando reincidir em atitudes anteriores; Exoneração, quando fizer uso do cargo em benefício pessoal, sendo os referidos atos comprovadamente constatados.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.28 - Os presentes Estatutos somente poderão ser reformulados mediante decisão de dois terços (2/3) dos sócios, em Assembléia Geral para este fim convocada.

Art.29 - Com a extinção da entidade em Assembléia Geral Extraordinária para este fim convocada seu patrimônio em qualidade e espécie passará para controle de entidade congênere religiosa ou beneficente, conforme o que preceitua a Alínea "d" do artigo 7º destes Estatutos.

Art.30 - O membro da Diretoria que vier a candidatar-se a cargo eletivo nos poderes públicos a nível municipal, estadual ou federal, deverá se afastar do cargo enquanto durar a campanha eleitoral.

Art.31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ficando eleito o fôro de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas.

Aprovado em Assembléia Geral aos 26 de Agosto de 1989.

Diretoria:

CONSELHO DIRETOR:

Presidente: DAMIÃO ODOVAL GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, func. público estadual, CPF nº 040.909.693-87 . Rua Copacabana nº 420, Pan Americano Fortaleza-Ce.

Vice-Presidente: Ass. _____

JOSÉ MARCÔNIO DAVID, brasileiro, casado, func. pública federal, CPF nº 057.818.583-72, Rua Copacabana 410, Pan americano, Fort-Ce.

1º Secretário: Ass. _____

[illegible], brasileira, casada, [illegible]. CPF nº [illegible], Rua Copacabana 383, casa 01, Pan americano, Fort-Ce.

2º Secretário: Ass. _____

FRANCISCO LOPES UCHÔA, brasileiro, casado, Cabo da PM, CPF nº 146.090.[illegible], Rua Copacabana 447, Pan americano, Fort-Ce.

1º Tesoureiro: Ass. _____

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FLORÊNCIO, brasileira, solteira, maior, Técnica Contábil, CPF nº 419.733.443-53, Rua Copacabana 414, Pan americano, Fort-Ce.

2º Tesoureiro: Ass _____

MARIA DE [illegible] DE ASSIS, brasileira, casada, costureira industrial, CPF nº 143.633.183-15, Rua Copacabana 384, Pan americano, Fort-Ce.

CONSELHO FISCAL:

presidente: JOÃO HERBOYRE MILHOME. Ass. _____

brasileiro, casado, serralheiro, CPF nº 419.127.993-91, Rua Copacabana 413, Pan americano, Fort-Ce.

LÊDA MARIA LOPES MACIEL. Ass. _____

brasileira, casada, func. pública, CPF nº 135.259.053-20, Rua Sta. Catarina 340, Pan americano, Fort-Ce.

JOÃO PRAXEDES DE SOUZA FILHO. Ass. _____

brasileiro, solteiro, maior, técnico em Laboratório, CPF nº 112.794.603-00, Rua Sta. Catarina 182, Pan americano, Fort-Ce.

MARIA MORAIS MACIEL, Ass. _____

brasileira, casada, doméstica, CPF nº 001.592.368-19, Rua Paraná 433, Pan americano, Fort-Ce.

MARIA NEIDE DE ANDRADE NUNES. Ass. _____

brasileira, casada, aposentada, CPF nº 154.427.053-49, Rua Sta. Catarina, 348-A, Pan americano, Fort-Ce.

ANTONIO MOREIRA NUNES. Ass. _____

brasileiro, casado, administrador, CPF nº 102.200.387-68, Rua Sta. Catarina 348:A, Pan americano Fort-Ce.

[illegible] SANTA DE MELO ROCHA
[illegible]-Ce. - 4712 - CPF 322.125.[illegible]-2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO — 1 — 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. — 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
35 025 699/0001-87

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? — SIM: 01 8 — NÃO: X 02 6 — 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM: 03 0 — NÃO: 04 9 — 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 60,0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 — 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE C$ 100.000	ENTRE C$ 100.000 E C$ 1.000.000	MAIS DE C$ 1.000.000
01 6	X 02 4	03 2

6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	09 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PUBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ORGÃO PUBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS NÃO ESPECIFICADOS

12 CÓDIGO: 6 1 9 9 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PAN-AMERICANO *

14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: COPACABANA *
17 NÚMERO: 428
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: PAN-AMERICANO
20 CEP: 60440 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 *
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 040909653 — CONTROLE: 87 — 1

26 NOME: DAMIÃO ODOVAL GONÇALVES FERREIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 23/01/90

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA: Damião Odoval Gonçalves Ferreira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30100 — ANO: 90 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30100 / 1389
23 / 01 / 90
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 23 — MÊS 01 — ANO 90 — 1

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0104360-9

CÓD. 6560 GRAFSET (083)221-3847

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO S.R.F. Nº 007/88

GRAFSET – GRÁFICA E EDITORA LTDA – PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 109 – JOÃO PESSOA – PB – C.G.C. 08.708.133/0002-00 – ATO DECLARATÓRIO SRRF/4ª RF Nº 06/88.

SRF - CIEF - 0254

15.09.89, RESOLVE, conceder a pedido, Licença-Prêmio pelo período de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO EVANDRO AGUIAR DE MENEZES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos III-7, matrícula Nº 00210, contratado neste Instituto em 01.08.89, a partir de 25.09.89, tendo em vista o que consta no Decreto Nº 8049 de 01.08.89, combinado com o art. 155 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza). GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de setembro de 1989. PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. FRANCISCO EUDES DE SOUSA CARVALHO - SUPERINTENDENTE. VISTO: CIRO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

PORTARIA Nº 237/89 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo Nº 2411/89 de 13.09.89, RESOLVE, conceder Licença Prêmio, de acordo com o Decreto Nº 8049 de 01.08.89, publicado no DOM Nº 9173 de 01.08.89, combinado com o art. 155 parágrafo 2º da Lei Nº 4058 de 02.10.72, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, a FRANCISCA JUCILEI DE CARVALHO MENESES, Matrícula Nº 00308, ocupante do cargo de Administradora ANS-C, para gozar posteriormente, referente ao primeiro quinquênio de efetivo exercício no Serviço Público Municipal. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 22 de setembro de 1989. PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. FRANCISCO EUDES DE SOUSA CARVALHO - SUPERINTENDENTE. VISTO: CIRO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE FORTALEZA.

D I V E R S O S

EXTRATOS

CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PAN AMERICANO - ESTATUTOS

1 - O Conselho dos Moradores do Bairro Pan Americano, fundado em 26 de Agosto de 1989, com sede provisória à rua Copacabana, Nº 420, Bairro Pan Americano, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, é composto pelos moradores do referido bairro com um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal escolhido em Assembléia Geral e não tem caráter político-partidário ou religioso nem discriminação de sexo, raça e religião, devendo existir por período indeterminado, e não terá fins lucrativos, não remunerará qualquer membro de sua Diretoria e terá como finalidade principal defender junto aos poderes públicos as legítimas reivindicações da comunidade, organizar e desenvolver atividades em prol da criança carente, promover integração de recursos com instituições congêneres para a solução de problemas diversos, organizar campanhas junto aos jovens com objetivo de afastá-los das drogas, conscientizar a comunidade no que se refere aos seus direitos políticos e sociais assegurados na Constituição Federativa Brasileira. 2 - O Conselho Diretor será formado por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro. O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes. Os membros da Diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade. O Presidente poderá representar extra e/ou judicialmente a entidade em qualquer oportunidade. 3 - As eleições para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão ocorrer de dois (2) em dois (2) anos. As rendas da entidade serão constituídas de mensalidades e doações de seus membros, subvenções governamentais e resultados de promoções culturais e/ou diversionais. 4 - O presentes Estatutos somente poderão ser reformulados mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios, em Assembléia Geral para este fim convocada. 5 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade. 6 - Com a extinção da entidade, seu patrimônio, em qualidade e espécie passará para controle de entidade congênere, religiosa ou beneficente, de acordo com o que ficar deliberado em Assembléia Geral para este fim convocada. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ficando eleito o Fôro de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas. Aprovado em Assembléia Geral, aos 26 de Agosto de 1989. PRESIDENTE: DAMIÃO ODOVAL GONÇALVES FERREIRA - Funcionário Público Estadual - Identidade: 87.150 SSP/CE. Rua Copacabana, 420 - Pan Americano. VICE- PRESIDENTE: JOSÉ MARDÔNIO DAVID - Funcionário Público Federal - Identidade: 388.991 SSP/CE. Rua Copacabana, 410 - Pan Americano. 1ª SECRETÁRIA: MARIA LÚCIA RODRIGUES FERREIRA . Costureira Industrial - Identidade: 463.288-82 SSP/CE. Rua Copacabana 323 Casa 31 - Pan Americano. 2º SECRETÁRIO: FRANCISCO LOPES UCHÔA. Cabo da PM do Ceará - Identidade: 15.602 SSP/CE. Rua Copacabana,447 - Pan Americano. 1ª TESOUREIRA: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FERREIRA. Técnica Contábil - Identidade: 1.013.409-86 SSP/CE. Rua Copacabana,420 - Pan Americano. 2ª TESOUREIRA: MARIA DO SOCORRO DE ASSIS. Costureira Industrial - Identidade 623.509 SSP/CE. Rua Copacabana, 384

Tem endereço novo na cidade.
A funcionalidade, o melhor atendimento,
a economia de aluguel, a aproximação dos terminais de transporte e
dos centros de negócios,
são alguns dos motivos que levaram a Secretaria de Administração do Município a mudar de endereço.

Secretaria de Administração do Município
RUA SENADOR POMPEU, 848 - Centro
PABX 211.91.13 FORTALEZA - CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
FORTALEZA MUDANÇAS

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DO CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PAN-AMERICANO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 1989, com início às 14,00hs, nas dependências do Colégio Anísio Teixeira, à Rua Rio Grande do Sul nº S/N, realizou-se a Assembléia Geral Eleitoral para eleição da primeira Diretoria do Conselho dos Moradores do Bairro Pan-Americano. Conforme fora deliberado na Ata de fundação do dia 26 de agosto de 1989. Para presidir os trabalhos foram convidados os Srs. Luciano Silva Pinheiro, Sebastião Damião Melo da Silva e Francisco Hélio Martins, o 1º coordenando, e o 2º secretariando e o 3º auxiliando nos trabalhos. O Sr. Presidente da mesa falou dos objetivos da criação desta entidade dizendo ser esta uma noite histórica para moradores do Pan-Americano tendo em vista que finalmente teremos uma entidade verdadeiramente comprometida com as aspirações da comunidade que sofre há muitos anos o desprezo das autoridades públicas por que o Pan-Americano é um bairro **autamente**, digo altamente carente dos serviços básicos necessários a uma vida decente. Em seguida passou a palavra aos presentes, ao sr. Damião Odoval Gonçalves Ferreira que usando da palavra disse que há muito tempo vinha tentando criar esta entidade e que somente agora via esse sonho realizado, afirmando que são grandes os problemas de delinquencia infantil, problemas de moradia, carência de atendimento médico, falta de calçamento e saneamento básico, policiamento ineficiente, limpeza pública, tudo o que uma comunidade precisa para, digo precisa para se desenvolver. O Sr. Hélio Martins, usando da palavra disse que a comunidade do Pan-Americano estava de parabéns e gostaria que esta entidade fosse avante unindo o povo em busca das soluções de seus problemas. O Sr. Sebastião Damião Melo da Silva, usando da palavra disse que esta era a hora do bairro se unir já que não tínnamos o apoio dos políticos e das autoridades dizendo que estava à disposição para ajudar. O Sr. Presidente da Mesa solicitou a apresentação de chapas, tendo se verificado apenas uma chapa que foi posta para deliberação da Assembléia presente, que por unanimidade em aclamação a elegeu. Sendo que a primeira diretoria do Conselho dos Moradores do Pan-Americano, digo CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PAN-AMERICANO, para um mandato de dois anos ficou assim constituída: PRESIDENTE, DAMIÃO ODOVAL GONÇALVES FERREIRA - VICE-PRESIDENTE, JOSÉ MARDÔNIO DAVID - 1º SECRETÁRIO, MARIA LUCIA RODRIGUES FERREIRA - 2º SECRETÁRIO, FRANCISCO LOPES UCHÔA - 1º TESOUREIRO, MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FERREIRA - 2º TESOUREIRO, MARIA DO SOCORRO DE ASSIS SOARES. Para o Conselho Fiscal foram eleitas as seguintes pessoas: JOÃO PERBOYRE MILHOME, LEDA MARIA LOPES MACIEL, JOÃO PRAXEDES DE SOUSA FILHO, MARIA MORAIS MACIEL, MARIA NEIDE DE ANDRADE NUNES, ANTONIO MOREIRA NUNES.

RECONHECIDO MARQUES DE MELO JR
SELO DE DEZEMBRO DE 1989
2 Pag. Rua Major Facundo, 713.

Cont...

foi unanimemente, unanimemente, digo unanimemente aclamada. O Sr. Presidente da mesa concedeu a palavra ao presidente da chapa eleita que manifestou o desejo de trabalhar para engrandecer o bairro com o apoio de comunidade. Não havendo mais a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembléia Geral Eleitoral, tendo eu, SEBASTIÃO DAMIÃO MELO DA SILVA, secretariado, lavrei a presente Ata que por mim vai assinada e pelos demais presentes, presentes. Outrossim rasuras, ao 0, vigo, 26 de setembro de 1989.

Luciano Silva Pinheiro
Presidente de Mesa

Sebastião Damião Melo da Silva
Secretário

SEGUNDO DE DEZEMBRO DE 1989
2 [illegible], Rua Major Facundo, 713.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Mal. Facundo, 713
Fort.-Ce. - Fone: 231-1553

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza 29 JAN 1990 198...
Em Testemunho da verdade
Ass.
José Evandro de Melo Júnior
6º. Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior
Esc. no Imp. ocasional do Tabelião

JOSE MARIA CORREIA FILHO
Escrevente do Impedimento Ocasional do Tabelião

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE FUNDAÇÃO DO CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PAN AMERICANO

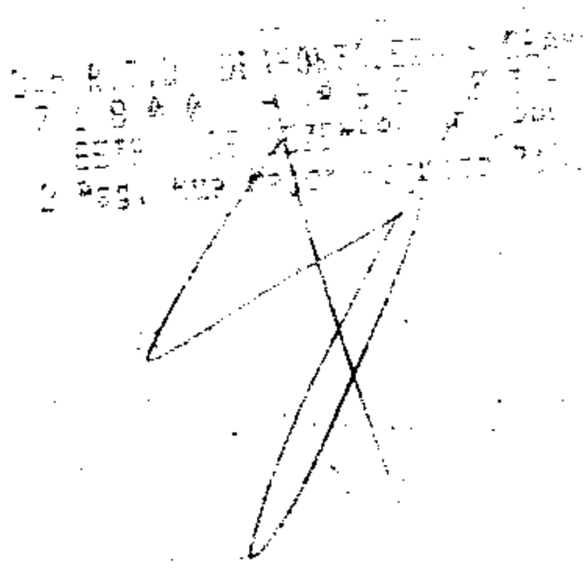
Aos 26 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989), com início às 19,30 horas, na Rua Copacabana, nº 420, bairro Pan-Americano, teve lugar uma reunião com moradores do referido bairro, com a finalidade de fundar o Conselho dos Moradores do Bairro Pan-Americano. Tomaram assento à Mesa para dirigir os trabalhos os Srs. Damião Odoval Gonçalves Ferreira e Luciano Pinheiro, o primeiro presidindo e o segundo secretariando. Iniciados os trabalhos a palavra foi usada pelo Sr. Damião Odoval Gonçalves Ferreira, que dizendo-se satisfeito com o número de pessoas presentes à reunião, lembrou que há muito tempo o bairro necessitava de uma entidade que reunisse em torno de si os moradores com o objetivo de lutar junto aos poderes públicos pelas reivindicações do bairro. Lembrou que o Pan-Americano é uma comunidade esquecida pelos governos e pelos políticos e que existem muitas crianças carentes passando necessidade, sem creches, alimentação e educação. Falou das péssimas condições dos transportes e da falta de saneamento, e que era chegada a hora de unirmos as mãos e exigir nossos direitos. O Sr. Francisco Uchôa, usando da palavra disse que a idéia era ótima e que o bairro precisa de uma liderança que lute pela comunidade. O Sr. Sebastião Damião Melo falou que a entidade tem que ser rapidamente criada e registrada, e após isso esclarecer aos moradores seus objetivos pois assim teremos crédito na opinião pública. O Sr. Luciano Pinheiro, convidado que foi para participar nos trabalhos de fundação da entidade, disse que embora as dificuldades sejam muitas as pessoas devem acreditar e não esmorecer. Lembrou que um trabalho assim é sacrificado e demorado mas que com o tempo e muito trabalho os frutos serão colhidos, falou ainda que a entidade não deve ser paternalista pois assim os moradores podem se acomodar, e que o principal objetivo da entidade deve ser esclarecer e informar a comunidade sobre seus legítimos direitos e procurar fazer com que os moradores participem ativamente dos trabalhos a serem desenvolvidos. Disse estar feliz com essa iniciativa da comunidade de Pan-Americano e que espera que a entidade tenha vida longa sempre defendendo os interesses juntos dos moradores. Outras pessoas se manifestaram e por unanimidade deliberaram a necessidade da fundação dessa entidade. O Sr. Presidente da Mesa passou então a ler os Estatutos que ao final foram unanimemente aprovados e também por deliberação unânime ficou fundado o Conselho dos Moradores do Bairro Pan Americano. Ato contínuo o Sr. Presidente da Mesa solicitou a Assembléia que deliberasse sobre a data da Assembléia Geral para escolha da Diretoria Provisória, tendo ficado acertado o dia 26 de setembro de 1989, às 19,00 horas em local a ser escolhido e confirmado aos moradores,

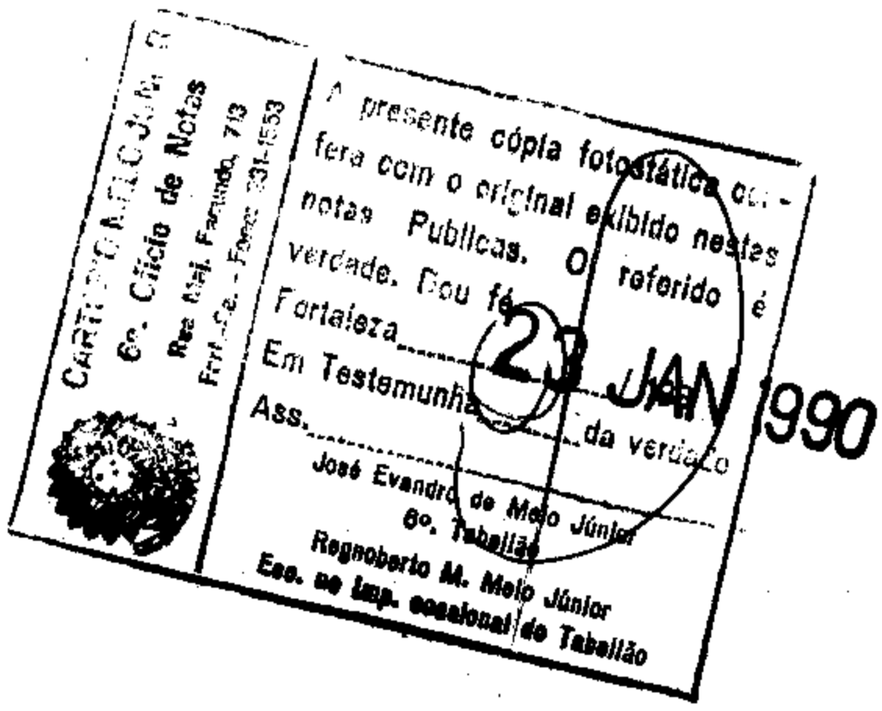
Cont...

à Diretoria. Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu po. encerrada a reunião, e para constar, eu, Luciano Pinheiro, fazendo as vezes de secretária lavrei a presente ata de fundação do Conselho dos Moradores do Bairro Sul-Americano, que por mim foi assinada e pelos os mais presentes, todos de agora em diante fundadores deste entidade em Fortaleza, Ceará, aos 26 de agosto de 1989. Ressalvem-se quaisquer rasu ras.

Dorvalão Odoval Gonçalves Ferreira
Presidente da Mesa

Luciano Pinheiro
Secretário





JOSE MARIA CORREIA FILHO
Escrevente de Impost. Sensional de Tabelião

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 98 /90

Ao Projeto de Lei nº 156/90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 29 / 08 / 1990
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

O Vereador Sérgio Novais submeteu a apreciação do Plenário o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Conselho dos Moradores do Bairro Pan-Americano, na forma que indica."

No nosso entendimento e baseado também nos termos da justificativa, que segue anexa ao presente projeto de lei, consideramos ser de maior justiça, que seja considerado de utilidade pública a propositura referida, nada encontramos, que venha impossibilitar o pleito que é merecedor.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 156/90.

Considera de utilidade pública o CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PAN-AMERICANO, na forma que indica.

APROVADO
EM 11/9/90
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PAN-AMERICANO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Setembro de 1990.

João Cristóvão PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA nc.

Ofício nº 1377 /90.

Fortaleza, 12 de setembro de 1990.

Senhor Prefeito,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO PAN-AMERICANO", na forma que indica.

Atenciosamente,

VEREADOR NARCÍLIO ANDRADE
Presidente

Exmo. Sr.
DR JURACY MAGALHÃES
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.